



EDITAL N° 10/2018 PROGRAMA INSTITUCIONAL PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DA UFT

A Universidade Federal do Tocantins – UFT, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ, torna público o presente edital de abertura de inscrições visando à seleção de servidores (professores e técnicos administrativos) doutores da UFT ao Programa Institucional “Produtividade em Pesquisa da UFT”, mediante as condições estabelecidas neste edital e preconizadas pela Resolução 02/2014 que institui o programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1 O Programa Institucional “Produtividade em Pesquisa da UFT” pautado na produtividade acadêmica busca apoiar, na UFT, os servidores (professores e técnicos administrativos) doutores, com relevante produção em todas as áreas do conhecimento, que já desenvolvem pesquisa que tenham sido aprovadas no seu mérito, incentivando-os, reconhecendo e valorizando a produção Científica e o desempenho dos pesquisadores, que contribuem para o desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação na UFT.

1.2 O Programa objetiva ainda incentivar e induzir os servidores doutores da UFT a submeterem projetos aos Editais do CNPq para concessão de bolsas nas modalidades “Produtividade em Pesquisa (PQ)” e “Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), o que tem reflexo direto na capacidade da UFT em avançar no campo da pesquisa.

1.3 O Edital poderá ser impugnado até o dia 19 de março de 2018 conforme cronograma apresentado no item 4.1.

2. DOS PROPONENTES

2.1. É elegível como beneficiário deste programa o proponente que seja:

- a) **Servidor efetivo (professor e técnico administrativo);**
- b) **Doutor;**
- c) **Não poderá ser bolsista produtividade CNPq.**

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Cumprida à condição exigida no Item 2.1, para estar apto à inscrição, o proponente deverá obrigatoriamente:

- 3.1.1 Ter projeto de pesquisa aprovado como proponente ou coordenador em algum dos seguintes programas institucionais: PIBIC/UFT; FINEP, CNPQ, CAPES, FAPT (ou outra agência de

fomento).

- 3.1.1.1 Coordenações locais de projetos em rede também serão consideradas.
- 3.1.1.2 Não serão consideradas as orientações, coordenações ou projetos encerrados, ou seja, as atividades deverão estar em andamento durante o período de inscrição.
- 3.1.1.3 Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no país (RG ou Passaporte).
- 3.1.1.4 Pertencer ao quadro efetivo de servidores – professores e técnico-administrativos – da UFT em pleno exercício das atividades.
- 3.1.1.5 Ser participante de Grupo de Pesquisa da UFT, atualizado e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 3.1.1.6 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.1.1.7 Não estar com pedido de afastamento tramitando no período de vigência do edital.
- 3.1.1.8 Não estar afastado para qualificação no período de vigência da bolsa.
- 3.1.1.9 Não estar cedido para outra instituição.
- 3.1.1.10 Não se encontrar inadimplente ou com pendências com projetos de pesquisa protocolados junto à Propesq. A inadimplência será verificada no momento da homologação das inscrições pela Propesq, não sendo necessária a solicitação de declaração.
- 3.1.1.11 Candidatos contemplados em editais anteriores e finalizados com benefícios do programa “Produtividade em Pesquisa da UFT” concorrerão igualmente com todas as candidaturas apresentadas.
- 3.1.1.12 Não poderão concorrer bolsistas “Produtividade em Pesquisa da UFT” que ainda estão em período de vigência da bolsa.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O cronograma para inscrição, seleção e implementação da bolsa seguirá as seguintes datas:

	ATIVIDADES	PERÍODO
1	Divulgação do Edital	15/03/2018
2	Impugnação do Edital	Até 19/03/2018
3	Período de Inscrição	26/03/2018 a 13/04/2018
4	Homologação das Inscrições	16/03/2018
5	Julgamento/Seleção	17 a 20/04/2018
6	Divulgação do Resultado preliminar	23/04/2018
7	Apresentação de recursos ao Resultado preliminar	24/04/2018
8	Reposta aos Recursos – Resultado preliminar	25/04/2018
9	Divulgação do Resultado final	27/04/2018
10	Entrega de documentação	30/04/2018 a 04/05/2018
11	Início do Programa	07/05/2017

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 26/03/2018 a 13/04/2018 (até às 18 horas).

5.2 O proponente deverá realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico:
www.uft.edu.br/produtividade2018inscricoes.

5.3 Deverão ser anexados no formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) Currículo lattes;
- b) Tabela de Pontuação preenchida (Anexo I);
- c) Documento comprobatório da exigência para inscrição no item 3.1.1. Serão aceitos declarações, certidões, contratos, termos de compromisso ou documento equivalente;
- d) Documento comprobatório que pertence ao quadro efetivo de servidores (professores e técnico-administrativos) da UFT em pleno exercício das atividades;
- d) Documento comprobatório do grupo de pesquisa da UFT (espelho da plataforma DGP) ao qual o proponente está vinculado, lembrando que o diretório do grupo no CNPq deve estar atualizado e certificado (www.cnpq.br);
- e) Documentação comprobatória das produções registradas no Currículo Lattes, conforme itens 5.4, 5.5 e 5.5.1 (não é necessário enviar o artigo ou livro completo, apenas a página de identificação do periódico, editoras e afins);
- f) Os bolsistas contemplados no edital anterior precisam comprovar a apresentação de candidatura à Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ ou DT), além da publicação, aceite ou submissão de um artigo completo em Periódico com Qualis/Capes entre A1 e B2. O artigo deve trazer resultados da pesquisa realizada com auxílio do “Produtividade em Pesquisa”.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1 Os benefícios serão os seguintes:

a) Serão disponibilizadas 24 (vinte e quatro) Bolsas Institucionais “Produtividade em Pesquisa da UFT”, no valor de R\$ 600,00 (quinhentos reais) cada, paga a cada proponente contemplado, em parcelas mensais, mediante depósito em conta bancária em seu nome durante o período de 12 meses.

6.2 As bolsas concedidas em projetos de pesquisa constituem-se em doação civil, cujos resultados não reverterem economicamente para o doador ou pessoa interposto, nem importem em contraprestação de serviços.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação para concessão dos benefícios do programa “Produtividade em Pesquisa da UFT” será realizada a partir da análise baseada exclusivamente na produtividade do candidato, considerando-se as produções a partir de 2013, registradas no Currículo Lattes, na plataforma do CNPq;

7.2 O resultado será a soma da pontuação da produção do candidato conforme tabela no item 7.6;

- 7.3 A produção registrada no Currículo Lattes deve apresentar os elementos essenciais para a identificação da publicação (autor, título, editora, volume, páginas, ano, outros);
- 7.4 No caso do periódico apresentar conceito Qualis/Capes em diferentes áreas do conhecimento, para efeito de pontuação, considerar-se-á a maior pontuação da última avaliação, dentro da grande área do conhecimento na qual concorre sinalizada no Formulário para Inscrição (Ciências Agrárias; Engenharias, Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas/Saúde; Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Artes e Letras);
- 7.5 O candidato deve enviar junto com a documentação comprobatória dos periódicos, o extrato WEBQUALIS, disponível na plataforma Sucupira/CAPEL.
- 7.6 No quadro de atribuição de pontuação (Anexo I) do Currículo Lattes do proponente deverá constar a produção científica e artística, orientações e demais atividades a partir de 2013:
- 7.6.1 Os itens de pontuação do currículo deverão ser comprovados.
- 7.6.2 O candidato deverá indicar o item equivalente da tabela em seus documentos.
- 7.7 Estarão sujeitos ao indeferimento às candidaturas enquadradas nos casos assinalados adiante:
- Preenchimento incompleto do Formulário de Inscrição e não cumprimento das exigências no ato da inscrição, conforme itens 4 e 5 do Edital;
 - Currículo Lattes com informações inverídicas associadas a informações solicitadas neste edital;
 - Não envio do extrato WEBQUALIS como comprovação do Qualis dos periódicos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

8.1 A classificação das candidaturas será feita a partir das seguintes grandes áreas do conhecimento: Ciências Agrárias; Ciências Biológicas/Saúde; Engenharias, Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Artes e Letras. A distribuição das bolsas será orientada pelas seguintes diretrizes:

- Dentro de cada grande área do conhecimento considerando a proporcionalidade da demanda. As candidaturas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação do Lattes;
- Para efeito de desempate, será considerada a maior pontuação referente aos artigos publicados em periódicos com Qualis/Capes A1 e A2.
- Prosseguindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

9. DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

9.1 O pesquisador contemplado deverá apresentar, na data prevista para entrega da documentação, conforme Cronograma deste Edital, os documentos elencados adiante a fim de obter a bolsa do “Produtividade em Pesquisa da UFT”:

- a) Documento comprobatório de vínculo efetivo de servidor (professor ou técnico-administrativo) da UFT, em exercício na UFT.
- b) Documento comprobatório de residência;
- c) Cópia do CPF e do RG;
- d) Termo de Compromisso do pesquisador, devidamente assinado (Anexo II).
- e) Dados bancários

10. DO COMPROMISSO DOS PROPONENTES BENEFICIÁRIOS

- 10.1 Quando solicitado, o bolsista deverá atuar como consultor *Ad hoc*, emitindo parecer sobre programas, seleções, editais e eventos de pesquisa e inovação da instituição;
- 10.2 O bolsista contemplado deverá incluir, nas publicações decorrentes da bolsa a seguinte informação: “O desenvolvimento desta pesquisa contou com benefícios do Programa Institucional de Produtividade em Pesquisa da UFT (PROPESQ/UFT)”;
- 10.3 O bolsista contemplado deverá publicar ou ter o aceite de no mínimo, um artigo completo em Periódico Qualis/Capes com estrato entre A1 e B2, provenientes dos resultados de sua pesquisa, até 2 (dois) anos depois de finalizado o prazo da concessão da bolsa, caso contrário o proponente ficará impossibilitado de se inscrever em outros editais da Propesq por 5 (cinco) anos;
- 10.4 Os proponentes contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter projeto aos editais do CNPq para concessão de bolsas nas modalidades de “Produtividade em Pesquisa (PQ)” ou “Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)” a serem lançados pela referida agência de fomento em 2018/2019.
- 10.5 O bolsista não poderá solicitar redistribuição da UFT, no período de vigência da bolsa, bem como no período de igual duração após finalização de vigência do benefício.
- 10.6 Caso ocorra pedido de afastamento durante a vigência da bolsa, este deverá ser comunicado à Diretoria de Pesquisa formalmente, sob pena de instauração de processo administrativo ou jurídico.
- 10.7 A bolsa será cancelada no ato do afastamento do servidor.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 Quanto ao proponente contemplado com benefício de bolsa, deverá apresentar até, no máximo, 60 (sessenta) dias após o seu término ou interrupção, relatório final de atividades relacionadas à pesquisa realizadas durante a vigência do benefício.
- 11.2 A não apresentação do relatório acarretará no impedimento do pesquisador usufruir de benefícios originários de editais de fomento à pesquisa na Propesq/UFT.
- 11.3 A regularização da situação do pesquisador está condicionada ao cumprimento da referida atividade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Este edital contará com recursos totais de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) financiados pela Propesq/UFT, devidamente autorizados pela Reitoria, porém sujeito a liberação orçamentária do Governo Federal.

12.2 A Propesq poderá cancelar este edital ou suspender o benefício a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 Somente serão aceitos recursos no caso de avaliação da pontuação do Currículo Lattes, desde que solicitado dentro do prazo estabelecido no Cronograma e encaminhado pelo endereço eletrônico da Diretoria de Pesquisa: dirpesq@uft.edu.br.

12.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão acatados.

12.5 A não observância das normas disciplinadas neste edital implicará no cancelamento total dos benefícios, com imediata instauração de processo administrativo ou jurídico contra o pesquisador, para ressarcimento à UFT de todos os valores de mensalidades recebidas, com as correções previstas em lei.

12.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Propesq, por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

12.7 Ao final da vigência da bolsa, os beneficiados por este edital poderão solicitar certificado da UFT reconhecendo institucionalmente o seu mérito como pesquisador na sua área específica de conhecimento.

12.8 Os casos omissos neste edital serão analisados pela Propesq ou Comitê Institucional, observadas as leis e regulamentos em vigor.

Palmas (TO), 15 de março de 2018.

RAPHAEL SANZIO PIMENTA

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**EDITAL Nº 010/2018 – PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DA UFT
ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO**

*	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO CANDIDATO	PARA USO DO CTC
1	Docência permanente em Programa de Pós-Graduação (não cumulativo)	15		
2	Participação Atual como Orientador no PIBIC (não cumulativo)	10		
ORIENTAÇÃO				
3	Orientação Concluída de Doutorado (por orientação)	4		
4	Orientação Concluída de Mestrado (por orientação)	2		
PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA				
5	Artigo Qualis A1	15		
6	Artigo Qualis A2	13		
7	Artigo Qualis B1	11		
8	Artigo Qualis B2	8		
9	Artigo Qualis B3	6		
10	Artigo Qualis B4	4		
11	Artigo Qualis B5	2		
12	Artigo Qualis C ou sem avaliação CAPES	1		
13	Artigo Completo em Anais**	1		
LIVROS CIENTÍFICOS**				
14	Livro Integral com ISBN (Editora Universitária)	10		
15	Livro Integral com ISBN (Demais Editoras)	7		
16	Organização de Coletâneas com ISBN (Editora Universitária)	5		
17	Organização de Coletâneas com ISBN (Demais Editoras)	3		
18	Capítulo de Livro com ISBN (Editora Universitária)	2		
19	Capítulo de Livro com ISBN (Demais Editoras)	1		
20	Tradução de Livro Publicado (Editora Universitária)	5		
21	Tradução de Livro Publicado com ISBN (Demais Editoras)	3		
22	Tradução de Capítulo ou Artigo com ISBN (Editora Universitária)	2		
23	Tradução de Capítulo ou Artigo com ISBN (Demais Editoras)	1		
DEMAIS ATIVIDADES CIENTÍFICAS				
24	Participação em Comitê Científico	1		
25	Editor de Periódico (por periódico)	2		
26	Participação em Conselho Editorial	1		
PRODUÇÃO ARTÍSTICA***				
27	Obra artística institucionalizada em universidade***	5		
TOTAL DE PONTOS				

* O candidato deverá indicar o item equivalente da tabela em cada um dos seus documentos comprobatórios.

** A pontuação do candidato não pode ultrapassar 08 pontos.

*** A pontuação do candidato não pode ultrapassar 15 pontos.

**EDITAL N° 010/2018 – PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DA UFT
ANEXO II– TERMO DE COMPROMISSO**

DADOS	
Nome	
CPF	
RG	
Email	
Data de Nascimento	
N° SIAPE	
Grupo de Pesquisa	
Lotação: Câmpus	Curso
Telefone	

Pelo presente termo, assumo os seguintes compromissos perante a Universidade Federal do Tocantins:

- a) Quando solicitado, atuar como consultor *Ad hoc*, emitindo parecer sobre programas e eventos de pesquisa e inovação da instituição.
- b) Incluir, nas publicações decorrentes do projeto de pesquisa, o vínculo com o “Produtividade em Pesquisa da UFT”.
- c) Ter publicação, aceite ou submissão de, no mínimo, um artigo completo em periódico Qualis/Capes, entre A1 e B2, provenientes dos resultados da pesquisa, até dois anos depois de finalizado o prazo da concessão da bolsa, caso contrário ficarei impossibilitado de inscrever-me em editais da Propesq por 5 (cinco) anos.
- d) Obrigatoriamente submeter um projeto a Editais do CNPq para concessão de bolsas nas modalidades Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) a ser lançado pelo CNPq em 2018/2019, devendo apresentar comprovante de envio, caso contrário ficarei impossibilitado de renovar ou apresentar nova candidatura a Bolsa Produtividade da UFT por 5 (cinco) anos. A bolsa de produtividade disponibilizada pela UFT poderá inclusive ser utilizada no sentido da feitura, aprimoramento ou atualização do projeto a ser submetido.
- e) Não solicitar redistribuição da UFT, no período de vigência da bolsa, bem como pelo período de igual duração após termino do benefício.

Palmas (TO)_____/_____/ 2018.

ASSINATURA